



Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Referência Cadeira de Rodas Basquete

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Processo Digital nº 17428/2024
- 1.2. Requisitante: Município de Castro/PR
- 1.3. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
- 1.4. Titular da Unidade: Ted Jefferson Chagas
- 1.5. Responsável Administrativo pela Elaboração: Isabelly Fireck Machado
- 1.6. Responsável Técnico: Josias Machado Carneiro

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Contratação de empresa para aquisição de Cadeiras de Rodas Esportivas e equipamentos para realizar a manutenção das cadeiras já adquiridas, as quais serão destinadas ao paradesporto castrense, para atender a demanda de treinamentos desportivos e competições que os atletas deficientes físicos da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude participam. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9	UN	CADEIRA DE RODAS BASQUETE NBA SLX: CONSTRUÍDA EM PERFIS DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO E TRATAMENTO TÉRMICO PÓS CONSTRUÇÃO, COM BITOLAS COMBINADAS PARA OBTER PERFORMANCE, RESISTÊNCIA E PESO IDEAL A COMPETIÇÃO; ESTRUTURA PERSONALIZADA DE ACORDO COM O BIÓTIPO E A DEFICIÊNCIA; EIXO TRANSVERSAL PARALELO, COM BASE RECEPTORA DO EIXO NAS EXTREMIDADES EM ALUMÍNIO COM GUIAS DE RECEPÇÃO EM AÇO LIGA E PRECISÃO H7, COM SISTEMA DE CALIBRAÇÃO DA ABERTURA DE RODAS LATERAL E CAMBAGEM DE RODAS. RODAS DIANTEIRAS (76-25MM), EM POLIURETANO COM	R\$ 12.600,00	R\$ 113.400,00





Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

			ROLAMENTO HÍBRIDO CERÂMICO PARA ALTO RENDIMENTO; CONJUNTO DE FIXADORES CALIBRADOS COM PRECISÃO, COM SISTEMA ANTITREPIDAÇÃO E SEM FOLGA, GARFO MONOBLOCO COM BASE DE ROLAMENTO DUPLO EM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUSADO; SISTEMA DE FIXADORES DO EIXO VERTICAL EM AÇO LIGA TEMPERADO, RETIFICADO, FIXADO EM CUBOS DIANTEIROS; APOIO DE PÉ TIPO PLATAFORMA ESTRUTURA MONOBLOCO COM CHAPA COM REGULAGEM DE ALTURA; PROTETOR DE ROUPAS LATERAL INCORPORADO À ESTRUTURA DA CADEIRA EM PERFIL TIPO CHATO COM BORDA ARREDONDADA A FIM DE EVITAR FERIMENTOS; ANTI-TIP ÚNICO OU DUPLO COM SISTEMA RÁPIDO PARA CALIBRAÇÃO DE ALTURA DA RODA DE APOIO DENTRO DOS PADRÕES DAS REGRAS DO BASQUETE E BARBATANA SEMICIRCULAR FORRADA, FIXA O MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL AO QUADRO DA CADEIRA; ESTOFAMENTO REVESTIDO EM NEOPRENE DE ALFA RESISTÊNCIA, FIXADO À ESTRUTURA DA CADEIRA ATRAVÉS DE FAIXAS COM SISTEMA DE CALIBRAÇÃO DE TENSÃO FI-VELA/VELCRO PARA PERFEITO AJUSTE, ALMOFADA DE ALTA DENSIDADE EM POLIURETANO EXTRA-LEVE INCORPORADA COM 50 MM DE ESPESSURA; CAMBAGEM DAS RODAS TRASEIRAS DE 16 A 20 GRAUS CONFORME MODELAGEM A CADEIRA; CINTO DE SEGURANÇA COM CALIBRAÇÃO DE TENSÃO POR SISTEMA DE FECHO E AJUSTE RÁPIDO TIPO CATRACA E COM CINTA REVESTIDA E ACOLCHOADA - M2 (01 UNIDADE); RODAS TRASEIRAS SPINERGY: EIXO QUICK RELEASE COMPETIÇÃO (0 ½"), CUBO HIGH FLANGE ESPECÍFICO PARA ALTO		
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

			DESEMPENHO EM PRÁTICA ESPORTIVA, 24 RAIOS FLEXÍVEL EM FIBRA P.B.O., ARO FOLHA DUPLA DE ALTA RESISTÊNCIA NO TAMANHO 24", 25" OU 26", ARO DE IMPULSÃO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM 6 PONTOS DE FIXAÇÃO, PNEUS DE COMPETIÇÃO CONSTRUÍDOS ESPECIFICAMENTE PARA TRABALHAREM EM CÂMBAGEM 15 GRAUS OU SUPERIOR, SEMI-TUBULARES, COM CAPACIDADE DE 145 P.S.L., BANDA DE RODAGEM EM COR DIFERENTE DE PRETO CONFORME PREVISTO EM REGRA, MONTADOS COM CÂMARA DE ALTA PRESSÃO PSI (85-145); RODAS TRASEIRAS: EIXO QUICK RELEASE COMPATÍVEL COM RODA SPINERGY, CUBO EM ALUMÍNIO COM ROLAMENTO HI-BRIDO CERÂMICO, RAIÇÃO INOX GROSSO, ARO FOLHA DUPLA DE ALTA RESISTÊNCIA NO TAMANHO 24", 25" OU 26", ARO DE IMPULSÃO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM 6 PONTOS DE FIXAÇÃO, PNEUS DE COMPETIÇÃO SEMI-TUBULARES, COM CAPACIDADE DE 110 P.S., BANDA DE RODAGEM EM COR DIFERENTE DE PRETO CONFORME PREVISTO EM REGRA, MONTADOS COM CÂMARA DE ALTA PRESSÃO PSI (85-145); GARANTIA DE SEIS MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO (REGRAS PARA GARANTIA DESCRITA NO CERTIFICADO); TEMOS LINHA COMPLETA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO.		
2	7	PAR	RODA TRASEIRA SLX COMPLETA DE COMPETIÇÃO PARA CADEIRA DE RODAS: EIXO QUICK RELEASE COM DIÂMETRO DE 1/2", DUREZA MÍNIMA DE 41 HRC, BOTÃO DE AÇIONAMENTO EM ALUMÍNIO TIPO TAMPA COM LOGO DE IDENTIFICAÇÃO PARA USO EM CADEIRAS DE RODAS DESPORTIVAS, TEMPERADO, RETIFICADO E TESTADO; CUBO	R\$ 6.200,00	R\$ 43.400,00



Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

			EM ALUMÍNIO, E MÍNIMO 76 MM, COM ROLAMENTO SELADOS, 24 FUROS PARA RAIÇÃO RETA; RAIÓ FLEXÍVEL EM FIBRA P. B. O. COM REVESTIMENTO EM PVC E DIÂMETRO MÍNIMO DE 4 MM DE ALTA RESISTÊNCIA; ARO DA RODA COM FOLHA DUPLA (AERO) DE ALTA RESISTÊNCIA; ARO PROPULSOR EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO PARA ALTA RESISTÊNCIA, ANODIZADO, COM SEIS GARRAS DE FIXAÇÃO; FITÃO EM NYLON PARA PROTEÇÃO CONTRA FURO DA CÂMARA DE AR; CÂMARA DE AR DE COMPETIÇÃO NA MEDIDA ESPECÍFICA REQUERIDA NO PNEU COM VÁLVULA TIPO AMERICANA; PNEU DE COMPETIÇÃO COM CAMADA DUPLA DE BOR-RACHA, PARTE RODANTE EM COR DIFERENTE DE PRETO, CONFORME EXIGÊNCIA DA REGRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 110 P.S.I.		
3	10	UN	CINTO DE SEGURANÇA COM CALIBRAÇÃO DE TENSÃO POR SISTEMA DE FECHO E AJUSTE RÁPIDO TIPO CATRACA E COM CINTA REVESTIDA E ACOLCHOADA	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
4	6	PAR	PNEU 26X1 (25-590) ESPECÍFICO PARA COMPETIÇÃO EM CADEIRA DE RODAS ESPORTIVAS DE COMPETIÇÃO, SEMI-TUBULAR COM DUPLA CAMADA E CAPACIDADE DE 110 P.S.I., COR DIFERENTE DE PRETO CONFORME AS REGRAS;	R\$ 580,00	R\$ 3.480,00
5	30	UN	CÂMARA DE AR 26X1 PARA PNEU DE COMPETIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS DE ALTA PRESSÃO COM VÁLVULA AMERICANA;	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
6	14	UN	CÂMARA DE AR 24X1 PARA PNEU DE COMPETIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS DE ALTA PRESSÃO COM VÁLVULA AMERICANA;	R\$ 45,00	R\$ 630,00
7	20	UN	RAIO FLEXÍVEL PARA RODA TRASEIRA TAMANHO 26" EM FIBRA P. B. O. COM REVESTIMENTO EM PVC E DIÂMETRO MÍNIMO DE 4 MM DE	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00





Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

			ALTA RESISTÊNCIA;		
8	10	UN	RAIO FLEXÍVEL PARA RODA TRASEIRA TAMANHO 24" EM FIBRA P. B. O. COM REVESTIMENTO EM PVC E DIÂMETRO MÍNIMO DE 4 MM DE ALTA RESISTÊNCIA;	R\$ 99,00	R\$ 990,00
9	20	UN	EIXO QUICK-RELEASE COM DIÂMETRO DE 1/2", EM AÇO LIGA LIGA COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECÍFICO PARA CADEIRA DE RODAS DE COMPETIÇÃO.	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
10	20	UN	RODAS ANTI-TIP (64-25MM), EM POLIURETANO COM ROLAMENTO HÍBRIDO PORCELANA PARA ALTO DESEMPENHO;	R\$ 40,00	R\$ 800,00
11	20	UN	RODAS DIANTEIRAS (76-25MM), EM POLIURETANO COM ROLAMENTO HÍBRIDO PORCELANA PARA ALTO DESEMPENHO;	R\$ 45,00	R\$ 900,00
			TOTAL		R\$ 176.330,00

2.2. O material entregue deverá estar de acordo com a aferição de medidas antropométricas de cada atleta e com estrutura personalizada conforme o biótipo e a deficiência dos mesmos.

2.3. A garantia do equipamento deve ter vigência de no mínimo **6 (seis)** meses contra defeitos de fabricação.

2.4. O prazo para entrega do produto é de até **60 (sessenta)** dias após medidas e emissão da ordem de compras e nota de empenho.

2.5. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 176.330,00** (cento e setenta e seis mil, trezentos e trinta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.5.1. As memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa de valor acima, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam de documento classificado, anexo a este Termo de Referência, sendo baseado no menor valor dos três orçamentos solicitados, tendo em vista que no banco de preços não foi encontrado o produto com as características exigidas.

2.6. O prazo de vigência da aquisição é de **12 (doze)** meses contados da assinatura da ata do registro de preços, podendo ser prorrogador por igual período na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. As cadeiras de rodas de basquete deverão ser resistentes, confeccionadas em perfis de alumínio aeronáutico e tratamento térmico pós construção.

5.1.2. O material necessita ter o peso ideal recomendado para as competições e estrutura personalizada conforme o biótipo e a deficiência de cada atleta.

5.1.3. A CONTRATADA será responsável pelo envio das cadeiras de rodas e de todos os equipamentos que serão utilizados para substituição, manutenção e conserto das cadeiras já adquiridas.

5.1.4. O material entregue deverá estar de acordo com a aferição de medidas antropométricas de cada atleta.

5.1.5. As cadeiras de rodas e equipamentos enviados deverão estar de acordo com a descrição que consta no **item 2**.

5.1.6. A CONTRATADA é responsável pela entrega do material no prazo de **60 (sessenta)** dias após medidas e emissão da ordem de compras e nota de empenho.

5.1.7. As cadeiras de rodas e equipamentos serão pagos a contratada, de acordo com o quantitativo solicitado em ordem de compra.

5.1.8. O material possui **6 (seis)** meses de garantia contra defeitos de fabricação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Rua Alvares Cabral, 194 – Complexo Esportivo Prainha, Centro, CEP: 84.165-590
Tel (42) 2122-5082, CNPJ: 77.001.311/0001-08, email: esporte@castro.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2024 13:37 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6a12dbe119d6>.
POR JOSIAS MACHADO CARNEIRO - (***) 061.899-**) EM 24/07/2024 13:37





Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

6.1 A entrega do material deverá ser feita em até **60 (sessenta)** dias após medidas.

6.2 A devolução das cadeiras e equipamentos se fará diante da não observação das características exigidas no **item 2**.

6.3. Local de entrega, cito: Rua Pedro Álvares Cabral, 194, Centro, 84165-590, Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

6.4. DO PAGAMENTO:

6.4.1. A inadequação dos materiais entregues implicará em não pagamento.

6.4.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total.

6.4.3. O prazo máximo para a liquidação e o pagamento da despesa pelo CONTRATANTE é de 20 (vinte) dias úteis.

6.4.4. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento do documento fiscal, verificados pelo CONTRATANTE durante o processamento da liquidação de despesa, não será computado no prazo para pagamento da despesa.

6.4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.4.6. Na hipótese de caso fortuito ou força maior ou outro previsto nas normas vigentes que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o respectivo prazo será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica de pagamento em que a despesa originalmente estava inscrita.

6.4.7. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.8. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, a secretaria requisitante, por meio dos fiscais e gestor do contrato, deverá providenciar sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE e não será contado no prazo previsto para pagamento.

6.4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE, através dos fiscais e gestor do contrato, tomará as providências cabíveis para a aplicação da(s) sanção(ões) cabível(is) ao CONTRATADO.





Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

6.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. DOS DEVERES DO CONTRATANTE:

6.5.1. Designar formalmente a equipe de servidores para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

6.5.2. Aplicar sanções pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.5.3. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Contrato ou documento equivalente.

6.5.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta do CONTRATADO.

6.5.5. Realizar a aceitação e recebimento provisório e/ou definitivo dos materiais.

6.5.6. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material entregue.

6.5.7. Solicitar a substituição, reparo ou correções do material entregue.

6.5.8. Verificar a regularidade do CONTRATADO antes de autorizar o pagamento.

6.5.9. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato ou documento equivalente.

6.5.10. Efetuar o pagamento até o 20º (vigésimo) dia útil subsequente ao recebimento na nota fiscal/fatura, devidamente recebida e atestada pelo(s) Fiscal(is) e Gestor do Contrato.

6.5.11. Efetuar as retenções tributárias de vidas sobre o valor da fatura do CONTRATADO, conforme as normas legais aplicáveis.

6.5.12. Notificar o CONTRATADO, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do atendimento das solicitações, fixando prazo para a respectiva correção.

6.5.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, decorrente deste Termo de Referência, do Contrato e/ou documentos equivalentes, bem como da proposta comercial apresentada.

6.5.14. Executar ou providenciar as ações de sua responsabilidade que possam interferir no atendimento das obrigações de responsabilidade do CONTRATADO.

6.5.15. Solicitar oficialmente ao CONTRATADO ou seu preposto todas as providências necessárias ao bom atendimento do objeto deste Termo de Referência.

6.5.16. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser oficialmente solicitadas pelo representante do CONTRATADO.

Rua Alvares Cabral, 194 – Complexo Esportivo Prainha, Centro, CEP: 84.165-590
Tel (42) 2122-5082, CNPJ: 77.001.311/0001-08, email: esporte@castro.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

6.5.17. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues com falhas e/ou defeitos, bem como com incompatibilidades em relação às especificações técnicas previstas neste Termo e no Edital.

6.5.18. A fiscalização poderá se negar a atestar faturas em que haja pendência no atendimento de solicitações de fornecimento pelo CONTRATADO ou erros advindos do seu preenchimento.

6.5.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta contratação.

6.5.20. Caso o CONTRATADO seja multada em decorrência da inexecução do Contrato, o Fiscal do Contrato atestará a nota fiscal/fatura somente após a apresentação, por parte do CONTRATADO, da quitação da(s) multa(s) aplicada(s), sendo que o Município não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo pagamento de multas ou juros decorrentes de pagamento em atraso de retenções desta nota/fatura, que caberão a quem tiver dado causa.

6.5.21. Nos casos de aplicação de multas, o Fiscal do Contrato requererá ao Gestor do Contrato a solicitação formal ao órgão competente do Município para providências e comunicação formal do CONTRATADO.

6.6. DOS DEVERES DO CONTRATADO:

6.6.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e em sua proposta comercial apresentada, bem como em obediência à legislação e às normas técnicas correlatas.

6.6.2. Apresentar justificativa, no caso de impossibilidade de atendimento das solicitações e prazos, acompanhada, quando for o caso, de documentação comprobatória, que será apreciada pela fiscalização e, em última instância, pelo Secretário da pasta.

6.6.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e Contrato, mediante recebimento de fiscal designado.

6.6.4. Enviar, em arquivo PDF e XML, via original da Nota Fiscal Eletrônica ao município, para o endereço eletrônico institucional: esporte@castro.pr.gov.br, bem como dos demais documentos exigidos e/ou exigíveis em face da legislação ou do Edital.

6.6.5. Informar no documento fiscal todos os dados requeridos e informados pela fiscalização, quais sejam: dados do contratado (razão social e CNPJ) idênticos ao do Contrato e da Nota de Empenho, especificação do material entregue (incluindo marca, nome do fabricante, modelo, dimensões e outras previstas neste Termo), prazo de

Rua Alvares Cabral, 194 – Complexo Esportivo Prainha, Centro, CEP: 84.165-590
Tel (42) 2122-5082, CNPJ: 77.001.311/0001-08, email: esporte@castro.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

garantia, processo licitatório (tipo, número e ano), contrato (número e ano), número(s) de empenho(s) (e respectivas distribuições de valores, se for o caso), número do convênio, contrato de repasse, contrato de financiamento ou outro, e o respectivo programa do órgão concedente (se for o caso), informações tributárias e obrigações acessórias, informações que justifiquem a desobrigação fiscal (se for o caso), com a devida comprovação, dados bancários para pagamento (banco, agência e conta) e outras informações, porventura cabíveis ou exigidas.

6.6.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

6.6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme prescreve a Constituição Federal de 1988.

6.6.9. Manter durante a completa vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.6.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou nas especificações de sua proposta, devendo retificá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Termo.

6.6.11. Disponibilizar número de telefone e e-mail, corretos e ativos, de modo a permitir a comunicação da equipe de fiscalização, além do nome do(s) responsável(is) por receber esta comunicação e o horário comercial em que estará disponível, de pelo menos 8 horas diárias.

6.6.12. Receber a(s) Nota(s) de Empenho no e-mail informado, de modo que, a partir da data de seu envio, contará o prazo para entrega dos bens contratados.

6.6.13. Cumprir, rigorosamente, todas as obrigações assumidas em sua proposta comercial, para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

6.6.14. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, realizando os atendimentos das solicitações em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.





Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

6.6.15. Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.6.16. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

6.6.17. Afastar de imediato, a pedido da Fiscalização do Contrato, qualquer funcionário ou preposto que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o atendimento do objeto deste Termo de Referência ou do Contrato.

6.6.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

6.6.19. Manter inalterados os preços e as condições propostas.

6.7. DAS SANÇÕES:

6.7.1. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.7.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.7.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.7.1.6. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6.7.1.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.7.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.7.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.7.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14133/21, podendo o CONTRATANTE, conforme a extensão da infração cometida, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.7.2.1. Advertência;

6.7.2.2. Multa;

6.7.2.3. Impedimento de licitar e contratar;





Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- 6.7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 6.7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 6.7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa “dar causa à inexecução parcial do contrato”, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave.
- 6.7.5. A sanção de multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21.
- 6.7.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 6.7.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos.
- 6.7.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal da pasta requisitante.
- 6.7.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 6.7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

6.7.11. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nem a aplicação de outros tipos de penalizações porventura cabíveis.

6.8. DO REAJUSTE:

6.8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.8.2. Será realizado reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O(s) fiscal(is) administrativo(s) a ser(em) designado(s) formalmente será(ão):

7.3.1.1. Titular: Josias Machado Carneiro

7.3.1.2. Substituto: Renato Oscar da Silva Cordeiro

7.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3.4. As atribuições do(s) fiscal(is) do contrato são as constantes nos arts. 16, 17 e 18 do Decreto Municipal nº 1428/2023, conforme o caso.

7.4. A execução do contrato deverá ser gerida pelo gestor do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 25), ou pelo respectivo substituto.

7.4.1. O(s) gestor(es) do contrato a ser(em) designado(s) formalmente será(ão):

7.4.1.1. Titular: Renato Oscar da Silva Cordeiro

7.4.1.2. Substituto: Josias Machado Carneiro





Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

7.4.2. As atribuições do gestor do contrato são as constantes no art. 15 do Decreto Municipal nº 1428/2023.

7.5. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, “b” e II, “b”).

7.6.1. O servidor designado OU A Comissão designada para recebimento definitivo do objeto será:

7.6.1.1. Presidente: Ted Jefferson Chagas

7.6.1.2. Membro: Josias Machado Carneiro

7.6.1.3. Membro: Renato Oscar da Silva Cordeiro

7.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120)

7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.





Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

7.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

8.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código Reduzido: 178

Órgão: 04 - *Secretaria Municipal de Esporte e Juventude*

Unidade: 1 - *Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude*

Ação: 1003 - *Manutenção e conservação dos espaços esportivos*

Fonte de Recurso: 000

Subelemento de Despesa: *Material de Consumo e Diversos*

Código Reduzido: 860

Órgão: 04 - *Secretaria Municipal de Esporte e Juventude*

Unidade: 1 - *Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude*

Ação: 2021 - *Manutenção das atividades de incentivo e fortalecimento do esporte adaptado*

Fonte de Recurso: 10730 - *Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita*

Subelemento de Despesa: *Material de consumo de uso duradouro*

Município de **Castro/PR**, 22 de maio de 2024.

Isabelly Fireck Machado

Responsável Administrativo pela Elaboração





Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Josias Machado Carneiro

Fiscal de Contrato

Renato Oscar da Silva Cordeiro

Gestor de Contrato

Aprovo este Termo de Referência.

Castro, 22/05/2024

Ted Jefferson Chagas

Secretário Municipal de Esporte e Juventude

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2024 13:37 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6a12dbe119d6>.
POR JOSIAS MACHADO CARNEIRO - (***) 061.899-**) EM 24/07/2024 13:37

